



ERRATAS

ERRATA – LEI Nº 3016, DE 30 DE MARÇO DE 2021, PUBLICADO EM 31 DE MARÇO DE 2021, NA EDIÇÃO 247, SEÇÃO I, PÁGINA 01:

Onde se lê:

“LEI Nº 3016, DE 30 DE MARÇO DE 2021”

Leia-se:

“LEI Nº 3616, DE 30 DE MARÇO DE 2021”

LEIS

LEI Nº 3617, DE 31 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.022 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

3.3.90.30.00 Material de Consumo –

Fonte 5 180.000,00

TOTAL 180.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) correrão por conta excesso de arrecadação verificado no exercício, através de repasse de recursos do Ministério da Saúde.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de março de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo